SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

6º TERMO ADITIVO ao Contrato nº. **42/2013** que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **GALCON CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

A ***UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE***, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada *CONTRATANTE*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no DOU, nº 223, de 18/11/2014, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.509.687-49 e a empresa **GALCON CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. **40.265.894/0001-66,** sediada na Avenida das Américas, nº 500, Bl. 6, Portaria D, sala 306, Rio de Janeiro, RJ, representada neste ato pela **Srª. MARIA DAS GRAÇAS ERICEIRA DE FIGUEIREDO,** portadora da Cédula de Identidade nº. **524.798-5,** expedida pelo Ministério da Marinha/RJ, e inscrita no CIC/MF sob o nº. **398.670.301/25**, doravante denominada *CONTRATADA*, conforme poderes expressos constantes do Processo nº. **23069.021.857/2013-05,** com base no **artigo 57, inciso II, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, terminando em **03 de dezembro de 2016**, conforme solicitação da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes** e **duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 03 de Junho de 2016.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria-UFF
Mat. SIAPE 303513

Maria das Graças Ericeira de Figueiredo.

MARIA DAS GRAÇAS ERICEIRA DE FIGUEIREDO
GALCON CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA

Testemunha da UFF:

Assinatura: _____

Nome: Diego Queiroz Pena

CPF: 100.180.047-08

Testemunha da Empresa:

Assinatura: _____

Nome: Paulo Cesar de Araujo Oliveira

CPF: 534.972.857-49